

Comentários à Consulta Pública

Atualização dos Períodos Horários em Portugal
continental

23 de janeiro de 2026

Índice

Nota Introdutória	2
Resumo executivo	3
Comentários	4
Conclusões	13

1. Nota Introdutória

A ERSE submeteu a consulta pública a sua proposta de atualização dos períodos horários em Portugal continental com o principal objetivo de incentivar a gestão do consumo de energia elétrica ao longo do tempo.

Como é referido no documento justificativo, esta proposta é motivada pelas significativas alterações nos padrões de consumo e de utilização das redes, impulsionada por diversos fatores como os objetivos da neutralidade carbónica para 2050 e a evolução associada ao desenvolvimento da mobilidade elétrica. Do lado da produção, destaca-se ainda o crescimento acelerado da produção através de fontes de energia renovável, com especial relevância para a solar.

Neste contexto, a proposta de atualização dos períodos horários ora submetida a consulta pública pretende reavaliar os períodos horários, de forma também a refletir as condições reais de utilização da rede e os custos subjacentes ao seu dimensionamento e operação.

Posto isto, a Iberdrola Clientes Portugal aplaude a iniciativa da ERSE e considera que é fundamental proceder à atualização dos períodos horários, agradecendo a oportunidade de se pronunciar e de lhe ser permitido partilhar as suas principais preocupações relativamente às alterações ora propostas.

.

2. Resumo executivo

A Iberdrola Clientes Portugal, enquanto entidade reconhecida e de crescente importância no setor energético nacional e que, para além da comercialização de energia, disponibiliza serviços de mobilidade elétrica e de autoconsumo em território nacional, entende, no geral, que as alterações justificam uma revisão e uma adaptação à realidade atual.

A Iberdrola Clientes Portugal regista como positivo que a ERSE teve a preocupação de aprimorar e desenvolver o estudo exploratório que foi incluído no documento “Estrutura Tarifária do Setor Elétrico em 2025” e de partilhar com os intervenientes a metodologia e os principais pressupostos.

Agradece ainda o convite para debater a temática na iniciativa ConVERSE, no dia 16 de janeiro de 2026, onde foi possível ter a perspectiva dos consumidores domésticos, dos grandes consumidores, dos operadores de redes e dos comercializadores. Essa iniciativa permitiu à Iberdrola consolidar as suas principais conclusões, ponderar as perspectivas dos diversos intervenientes e partilhar as suas principais preocupações, de modo a que se possa convergir para uma versão final da proposta que seja adequada e eficiente.

Em termos genéricos, compulsada a proposta da ERSE, a Iberdrola Clientes Portugal concorda com as alterações propostas, propondo que sejam tidas em consideração as recomendações *infra*.

3. Comentários

A atualização dos períodos horários aplicáveis à tarifa de Acesso às Redes e preços regulados, tem como objetivo, refletir uma melhor utilização das redes elétricas e incentivar consumos eficientes, alinhados com a eletrificação da procura (mobilidade elétrica, aquecimento, etc.), o crescimento da produção renovável (em particular, do solar) e a instalação massiva de contadores inteligentes (99% em BTN até 2025).

Conforme resulta do documento de enquadramento, apenas 10% dos clientes têm preços diferenciados por período horário, embora representem 69% do consumo.

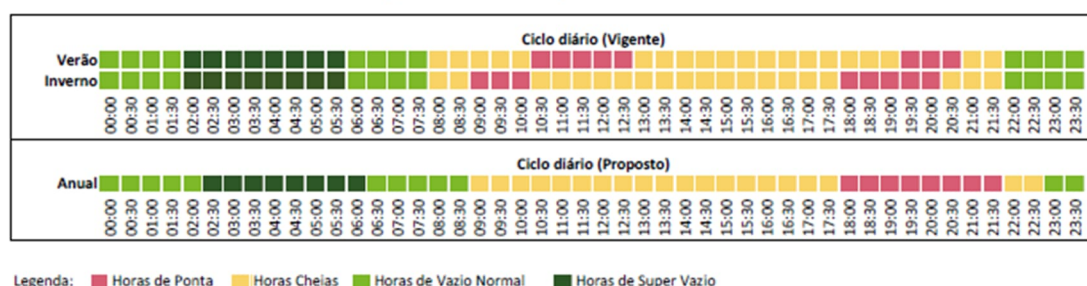
A proposta da ERSE encontra-se vertida, de forma telegráfica, nos quadros *infra*:

Proposta de Atualização

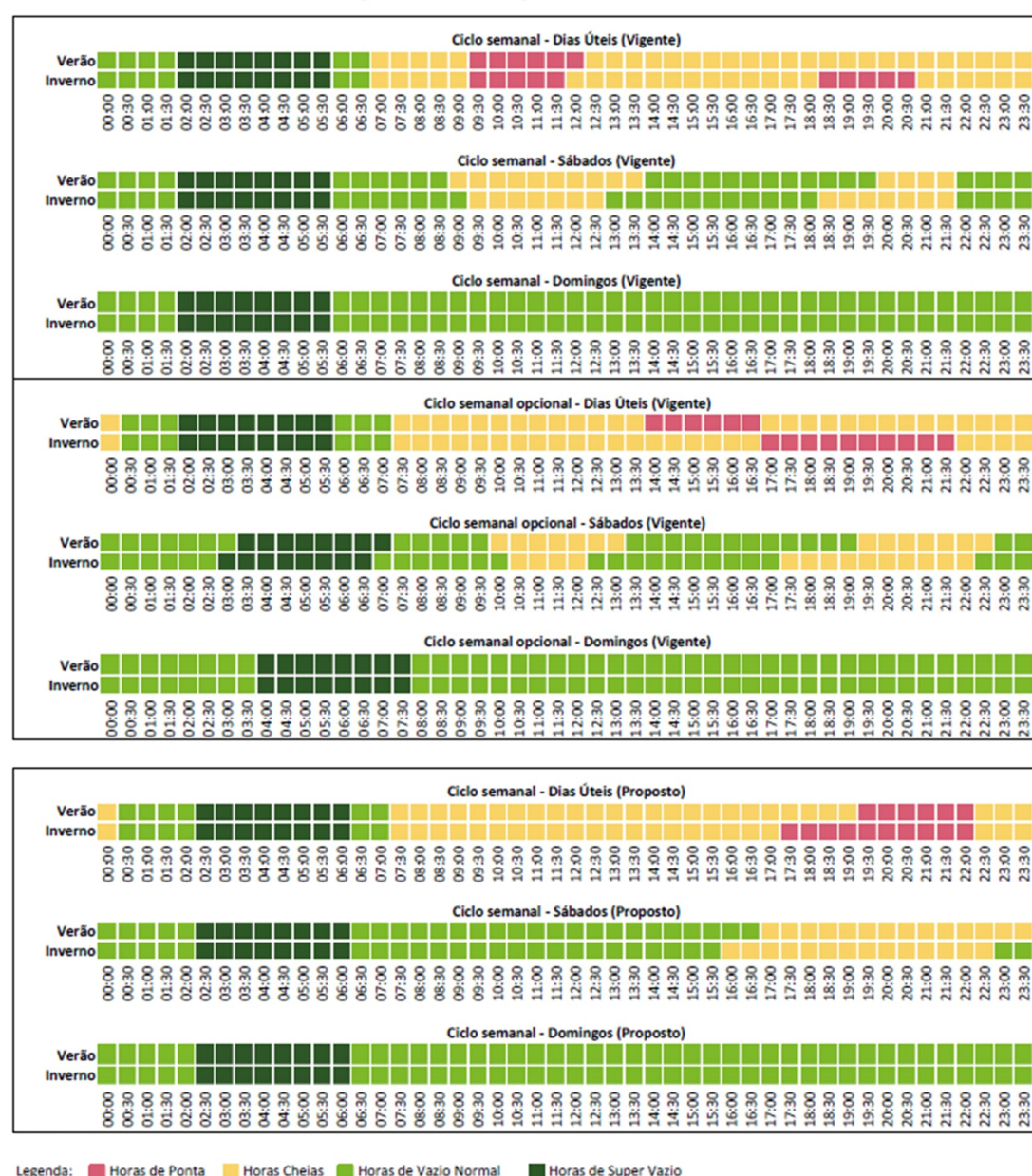
Quadro 5-1 - Resumo das propostas de alteração dos períodos horários e respetivas vantagens

Proposta de alteração	Vantagens
Adotar um ciclo diário uniforme ao longo de todo o ano	- Gestão simplificada e mais eficiente. - Maior clareza e facilidade de compreensão dos períodos horários pelos consumidores.
Eliminar o ciclo semanal opcional	- Harmonização do número de ciclos de contagem disponíveis para cada categoria de cliente ⁷¹ . - Facilita a comunicação e aplicação dos períodos horários.
Mover as horas de ponta para o final da tarde em todos os ciclos	- Horas de ponta alinhadas com o custo incremental das redes, melhorando a eficiência do sistema.
Alinhamento das horas de super vazio entre todos os ciclos	- Facilita a compreensão, planeamento e memorização pelos consumidores.
Eliminação das transições de período horário com granularidade de 15 minutos (como às 9:15 e às 12:15 no ciclo semanal de verão)	- Garantia de alterações em horários consistentes, como horas inteiras ou meias horas. - Reduz confusão e facilita a programação do consumo.

Quadro 5-2 - Proposta dos novos períodos horários - ciclo diário



Quadro 5-3 - Proposta dos novos períodos horários - ciclo semanal



Em termos de metodologia, a proposta da ERSE é baseada nos custos incrementais das redes (EUR/MWh), calculados por nível de tensão.

- Classificação dos períodos em função da utilização da rede;
- Pressupostos: análises por hora legal, épocas, áreas geográficas; blocos contínuos para horas de ponta; duração conforme Regulamento Tarifário.

Neste contexto, nos clientes domésticos, a conclusão a que se chega é que 92% dos clientes (tarifa simples) não são afetados.

Os períodos horários aprovados pela ERSE são de aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes e, no caso dos clientes fornecidos em mercado regulado, também para efeitos dos preços de venda clientes finais.

Para os clientes fornecidos em mercado liberalizado, os comercializadores podem oferecer períodos horários distintos para a componente de energia, a qual não inclui a parcela referente à tarifa de acesso às redes. Esta é uma questão muito relevante no que concerne a contratos de fornecimento de longa duração, permitindo que, com esta alteração, não tenham de existir alterações contratuais.

Nos clientes que serão afetados pelas atualizações, sintetizamos do seguinte modo:

- Bi-horária: ligeiro aumento para clientes passivos;
- tri-horária: impacto neutro ou ligeira redução;
- Clientes ativos (que ajustam consumo): poupanças até 2,6%.
- Clientes com autoconsumo: impacto depende da gestão;
- Clientes super ativos podem maximizar poupanças.
- Industriais (MT): desagravamento da tarifa de acesso.

Em termos genéricos, podemos, desde já, adiantar que a opção de não atualizar os períodos horários manteria incentivos ineficientes e custos futuros mais elevados.

Em termos de implementação, a ERSE tem preferência por uma mudança única (não gradual), com um período mínimo de 8 meses para adaptação dos diversos intervenientes, período este em que o ORD e os comercializadores deverão adaptar os sistemas/equipamentos e comunicar aos clientes as alterações proposta.

Neste contexto, a Iberdrola é favorável à proposta apresentada, por se alinhar com a simplificação e eficiência. Em nossa opinião, qualquer alteração deve dar aos consumidores sinais de preço para uso das redes em períodos de menor carga e ser simples, apenas com as opções essenciais, por forma a captar uma maior adesão.

Destacamos ainda que é essencial que a mudança dos períodos tarifários deve garantir que se adapta à nova realidade de consumo e que será estável por um período alargado de tempo.

A definição dos períodos horários deve ser feita com uma abordagem prospectiva, antecipando as mudanças que ocorrerão nos próximos anos, devido à maior participação da energia fotovoltaica.

Idealmente, deveria procurar-se que as próprias tarifas de acesso fossem definidas para períodos mais alargados, garantindo maior previsibilidade e estabilidade.

Temos conhecimento através da documentação disponibilizada, que a ERSE desenvolveu simuladores para os consumidores, essenciais para a proposta de alteração dos períodos horários. Ainda assim, a promoção da informação não se esgota com os simuladores. Os clientes passivos vão ser penalizados com a mudança dos períodos horários, pelo que é fundamental que haja uma comunicação clara por parte do regulador. Os clientes devem ter a informação e as ferramentas para decidirem em consciência, e poderem escolher a opção que melhor se adapta ao seu caso concreto.

Relativamente ao período transitório, surgem algumas dúvidas que, salvo melhor opinião, deveriam ser objeto de resposta adequada do regulador, de modo a evitar reclamações dos consumidores e a clarificar os procedimentos dos comercializadores.

Em concreto, entendemos que deverão ser respondidas as seguintes questões:

1. De que forma se irá processar a transição para os clientes impactados (isto é, clientes com períodos horários que vão ser descontinuados)?
 - 1.1. Será reativa (a pedido do cliente) ou proativa (os comercializadores e ORD alteram proativamente)?
 - 1.2. Os comercializadores têm de recolher o consentimento do cliente? Na positiva, quais as formas de consentimento admissíveis?

1.3. Implica a contratação (assinatura) de novas condições por parte do cliente? Em caso afirmativo, se o cliente não quiser alterar/recusar/não responder vai poder manter o período horário existente?

Adicionalmente sublinhamos que a abordagem por nível de tensão (BT→MT→AT→MAT) e a métrica de custo incremental das redes (EUR/MWh) parece-nos coerente com o objetivo de sinalização eficiente do uso da infraestrutura.

A redução da granularidade para 30 minutos parece-nos, sob o ponto de vista do negócio, não ter impacto operacional.

Relativamente à implementação de um ciclo diário sem diferenças sazonais, parece-nos mais simples de comunicar sob o ponto de vista comercial. Porém, naturalmente terá impacto para clientes cuja atividade beneficia atualmente das diferenças de preço sazonais atualmente vigentes. No caso da unificação num ciclo semanal único e dada a existência de uma alternativa de ciclo semanal por épocas para MAT/AT/MT, que transmite sinal locacional e sazonal, esta unificação de ciclo parece-nos ter impacto mitigado por via desta alternativa. Ainda assim, será necessário avaliar a adequação nos casos de clientes que atualmente usufruem do ciclo semanal opcional, em função da sua localização geográfica.

No que respeita à eliminação do ciclo semanal opcional, referir que um dos argumentos apresentados para a eliminação deste ciclo, no documento justificativo, referem a similitude entre mapas de ciclo semanal opcional e o novo ciclo semanal (proposto).

Contudo, pode verificar-se entre o ciclo semanal opcional e o ciclo semanal proposto, em termos gerais:

- deslocação das horas de ponta nos dias úteis de Verão, da tarde para início de noite
- deslocação das horas de cheia nos sábados, do final da manhã para final de tarde.

Nesse sentido, o ciclo semanal proposto não se traduz na mesma disposição horária, nem em disposições similares nestes períodos. Razão pela qual, sublinhamos que é essencial que

os clientes reavaliem a melhor distribuição do seu perfil de consumo, readequando à nova disposição.

Estes clientes dispõe, ainda, de uma alternativa associada ao ciclo semanal por épocas. Porém, existem discrepâncias consideráveis para o ciclo semanal opcional na distribuição de períodos, maiores ainda em algumas das áreas geográficas, aspecto este que não pode ser contornado.

Deste modo, mesmo considerando esta alternativa, terá o cliente de estar sensibilizado para esse impacto e readequar o perfil de carga de forma a minimizar o eventual sobrecusto financeiro destas alterações.

Adicionalmente, da análise efetuada, a Iberdrola considera relevante comentar algumas das questões concretas colocadas pela ERSE:

1. *Que comentários tem em relação à metodologia desenvolvida pela ERSE, e apresentada em maior detalhe no documento justificativo desta consulta pública, incluindo os pressupostos e as limitações apresentadas?*

Estamos de acordo com a metodologia, os pressupostos utilizados na determinação dos períodos horários e nas limitações apresentadas. Como referido anteriormente, uma mudança desta natureza deve tentar garantir que se adapta à nova realidade de consumo e que será estável por um período alargado. A definição dos períodos horários deve ser feita com uma abordagem prospectiva, antecipando as mudanças que ocorrerão nos próximos anos devido à maior participação da energia fotovoltaica. A análise feita aos últimos 10 anos é importante, mas na nossa opinião as conclusões e propostas de alteração devem focar-se nos últimos 4 anos (2021 a 2024), por serem aqueles que melhor representam o uso de redes, os padrões de consumo e os padrões de geração de energia atuais.

2. *Considera que os períodos horários aprovados pela ERSE, que são de aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes para todos os consumidores, devem ser determinados, preferencialmente, com recurso à métrica do custo incremental das redes? Em caso negativo, que métrica seria mais adequada?*

Estamos de acordo com a metodologia utilizada e que se encontra em linha com a abordagem usada na formulação da estrutura tarifária. Este método é o mais eficaz

em determinar a afetação óptima da utilização da rede de distribuição e transporte, contribuindo para a diminuição dos custos operacionais e investimento que se refletem nas tarifas de acesso, trazendo benefícios económicos ao cliente final.

A análise feita à métrica de consumo e à métrica do custo do mercado grossista é importante, mas concordamos que a métrica do custo incremental das redes deve ser privilegiada.

3. *Que recomendações tem para a monitorização dos efeitos desta atualização, nomeadamente para avaliar a resposta da procura?*

Qualquer alteração deve ser feita baseada numa análise prévia de custo-benefício e com visão prospectiva, como dito anteriormente.

Relativamente à monitorização, ela deve ser feita periodicamente, mas qualquer nova alteração deve deixar que transcorram pelo menos 6 anos e comunicadas com um pré-aviso de pelo menos 18 meses.

A monitorização deverá ter em conta:

1. O custo incremental das redes na nova estrutura horária definida para cada ciclo, comparando com os períodos homólogos;
 2. A evolução do consumo na nova estrutura horária definida para cada um dos ciclos;
 3. A evolução do número de instalações em cada período horário;
 4. Evolução do consumo na nova estrutura horária definida vs preço horário no mercado MIBEL nos últimos anos.
4. *Considera as opções preferenciais para as três simplificações (granularidade máxima de 30 minutos, ciclo diário sem diferenças sazonais, ciclo semanal único) adequadas, ou vê maiores vantagens nas opções alternativas?*

Consideramos as opções para as três simplificações adequadas.

A granularidade máxima de 30 minutos é mais simples e cumpre a função.

O ciclo diário sem diferenças sazonais mesmo assim garante uma eficácia na captação das 100 horas de ponta real, para a métrica do custo incremental das redes.

O ciclo semanal único atende à grande maioria dos clientes e do consumo, acrescentando simplicidade, sem perder eficiência.

8. *Identifica algum aspeto particular a ter em conta na aplicação dos novos períodos horários, como por exemplo a aplicação a certos conjuntos de utilizadores, como é o caso dos clientes eletrointensivos, a mobilidade elétrica ou o autoconsumo coletivo?*

Os padrões de consumo em instalações com mobilidade elétrica e/ou autoconsumo coletivo são distintos de uma instalação dita tradicional bem como as exigências de estrutura de rede associadas. Tal como as TAR são distintas deste tipo de instalações, poderá ser necessário avaliar se deverá existir uma estrutura horária distinta para este tipo de instalações por forma a que 1) seja economicamente vantajoso para o cliente e 2) em termos de custos tenha menos impacto.

9. *A atualização dos períodos horários deveria ter considerado alguma alteração do quadro regulamentar previsto para esta matéria, ao invés de proceder a uma atualização dentro das regras previstas no Regulamento Tarifário, como é o caso das durações diárias dos períodos horários por ciclo de contagem, ou o tratamento por tipo de dia e níveis de fornecimento abrangidos?*

Sim, uma vez que se pretende proceder a uma mudança com vista a uma maior sinalização do preço para melhor eficiência do sistema e se procedeu a uma análise detalhada do uso de redes e do perfil do consumo, seria importante compreender se as durações diárias dos períodos horários previstas no Regulamento Tarifário fazem sentido no contexto atual do mercado, ou o tratamento por tipo de dia, ou segmentação por nível de tensão, perspectivando também a evolução do uso de redes e consumos futuros.

10. *Que outras opções, para o futuro, devem ser ponderadas na definição dos sinais de preço por período horário? Quais as vantagens de aplicar estes sinais com obrigatoriedade em BTN, à semelhança do estipulado nos restantes níveis de fornecimento? Os sinais locacionais, transmitidos atualmente em base opcional através do ciclo de contagem por épocas, deviam ter caráter obrigatório?*

Como comentado anteriormente, concordamos com as três simplificações. Pese embora sejamos defensores dos sinais de preços para melhorar a eficiência das redes, temos dúvidas sobre os benefícios de aplicar esta obrigatoriedade à BTN. O

facto é que a grande maioria dos clientes é passiva e vai sofrer um aumento considerável do preço final. Temos também dúvidas sobre os sinais locacionais, extremamente complexos de gerir com os clientes atualmente, sem que nos seja claro o custo-benefício obtido por esta complexidade.

12. *Que estratégias de comunicação devem ser adotadas, nomeadamente pela ERSE, comercializadores e operadores das redes?*

A ERSE, como regulador e entidade independente, deve ter uma comunicação forte, em vários meios, para que se garanta que a comunicação chega aos clientes, sobre uma alteração que vai ter impacto económico na grande maioria dos consumidores, que são os passivos. Caso contrário, esta alteração pode gerar reclamações junto dos comercializadores.

É importante informar os clientes das opções tarifárias que existem e respetivo ciclo: verifica-se que mesmo que os clientes tenham bi/tri-horário, não ajustam os seus padrões de consumo, o que poderá revelar desconhecimento do funcionamento destas tarifas (como mencionam no documento justificativo como clientes “passivos”) prejudicando-os economicamente; é, por isso, importante que os clientes entendam o custo potencial da sua passividade e as vantagens da sua proatividade.

O comercializador deverá também ter um papel proativo na informação, para reduzir potenciais reclamações futuras.

Os operadores de redes têm um papel fundamental na parametrização dos contadores, pelo que devem ser atendidas as suas recomendações técnicas e potenciais limitações de qualquer mudança.

14. *Que cuidados devem ser tidos em conta na implementação pelos operadores das redes de distribuição?*

- Garantia que a mudança dos ciclos tarifários abrange todos os clientes na mesma data;
- Que os modelos de dados de contratação e faturação se mantêm, uma vez que os 4 períodos horários se mantêm, alterando-se apenas as horas em que aplica cada um deles;

- Adaptação do modelo de dados em conjunto com o OLMC, com a extinção do atual ciclo semanal opcional, por forma a não permitir novas contratações neste ciclo

4. Conclusões

A Iberdrola entende que a proposta consubstancia mais um avanço substancial na eficiência do setor e recomenda que sejam tidas em consideração e devidamente ponderadas as recomendações anteriores, a saber:

- I. Alterações contratuais: Os períodos horários aprovados pela ERSE são de aplicação obrigatória na tarifa de Acesso às Redes; Para os clientes fornecidos em mercado liberalizado, os comercializadores podem oferecer períodos horários distintos para a componente de energia, a qual não inclui a parcela referente à tarifa de acesso às redes. Esta é uma questão muito relevante no que concerne a contratos de fornecimento de longa duração, permitindo que, com esta alteração, não tenham de existir alterações contratuais.
- II. Simplificação e eficiência: qualquer alteração deve dar aos consumidores sinais de preço para uso das redes em períodos de menor carga e ser simples;
- III. Previsibilidade e estabilidade: a mudança dos períodos tarifários deve garantir que se adapta à nova realidade de consumo e que será estável por um período alargado de tempo;
- IV. Promoção da informação: não se esgota com os simuladores. Os clientes passivos vão ser penalizados com a mudança dos períodos horários, pelo que é fundamental que haja uma comunicação clara por parte do regulador. Os clientes devem ter a informação e as ferramentas para decidirem em

consciência, e poderem escolher a opção que melhor se adapta ao seu caso concreto;

- V. Avaliar a adequação nos casos de clientes que atualmente usufruem do ciclo semanal opcional, em função da sua localização geográfica;
- VI. Eliminação do ciclo semanal opcional: o cliente deve ser sensibilizado para esse impacto e readequar o perfil de carga de forma a minimizar o eventual sobrecusto financeiro destas alterações;

Relativamente ao período transitório, a Iberdrola pretende que sejam esclarecidas um conjunto de questões: De que forma se irá processar a transição para os clientes impactados (isto é, clientes com períodos horários que vão ser descontinuados)? Será reativa (a pedido do cliente) ou proativa (os comercializadores e ORD alteram proativamente)? Os comercializadores têm de recolher o consentimento do cliente? Na positiva, quais as formas de consentimento admissíveis? Implica a contratação (assinatura) de novas condições por parte do cliente? Em caso afirmativo, se o cliente não quiser alterar/recusar/não responder vai poder manter o período horário existente?

Face ao exposto, a Iberdrola Clientes Portugal entende que estas alterações são necessárias em face dos novos padrões de consumo e de utilização das rede e ainda para incentivar os intervenientes a acompanharem a mudança.

Reiteramos, por isso, o nosso compromisso em colaborar com os diversos agentes do setor para fomentar mais este relevante avanço no setor, garantindo o melhor equilíbrio entre inovação, competitividade e a proteção dos interesses dos consumidores.